

PROCESSO Nº : 3805-9/2011
PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2010 – RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

EXMO. CONSELHEIRO RELATOR:

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pela gestora Sra. Guiomar Preima de Oliveira, responsável pelas contas do Fundo em epígrafe no exercício de 2010, contra as determinações proferidas por este Tribunal de Contas mediante Acórdão nº 2886/2011, que julgou as Contas Regulares com Recomendações.

O processo foi analisado nesta Secretaria (fls. 405-408 /TCE), pela auditora Raquel Jorge, que por meio das razões apresentadas em sua informação, concluiu manutenção da decisão Colegiada consignada no acórdão 2886/2011. Submetendo ao entendimento de Vossa Excelência.

É a informação que se submete à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim, Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais, em Cuiabá, 10 de novembro de 2011.

Julinil Fernandes de Almeida
Subsecretária de Controle de Organizações
Municipais

Visto. De acordo. Encaminho o processo ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Lúcia Maria Taques Alencar
Secretária de Controle Externo

Pfimp.